PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 15 ; 08 ; 2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 22 ; 08 ; 2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24 ; 08 ; 2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1320/05 ..... / 2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$. 39.932,40 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2034	Manutenção do Fornecimento da Merenda Escolar		
3390300000	Material de Consumo	1123	34.932,40
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.05	Assistência ao Idoso		
08.241.0041.2061	Manutenção do Projeto Feliz Idade		
3390300000	Material de Consumo	1775	5.000,00
Total			39.932,40

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Agosto de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ